Câmara Municipal de IRATI

ESTADO DO PARANA

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 558

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE / SÃO CONFERIDAS PELO ARTº 35 nº IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2/ de 18/06/73, PROMULGA A LEI Nº 558 de 09/08/82, NÃO SANCIONADA E NÃO VETADA PELO SENHOR PREFEITO NO PRAZO LEGAL.

LEI Nº 558

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artº 1º - Passam a ter denominação de Rios do Paraná as atuais ruas A,B,C,D, e E, do CONJUNTO HABITACIONAL DR. LUIZ FERNANDO FENIANOS GOMES, a saber:

ARTº 2º - A rua A, passará a denominar-se RUA TIBAGI, - a RUA B, passará a denominar-se RUA IVAÍ, a RUA C, passará a denominar-se RUA IGUAÇÚ, a RUA D , passará a denominar-se RUA POTINGA, e, a rua E, passará a denominar-se RUA IAPÓ.

Artº 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 23 de Setembro de 1.985.

Romeu Augusto Zanlorenzi

ROMEU AUGUSTO ZANLORENZI.
Presidente.

PUBLICADO

Bol. of. mun. Irati

em 14 / 11 / 85

Divisão de Expediente

Divisão de Expediente

em / /

PUBLICADO